

Lei N.º 13/67

- A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo autorizado a expedir CARTA DE CONCESSÃO, independentemente de quaisquer pagamentos, em favor do fideicomissário Joaquim Bispo do Nascimento, relativamente à sepultura N.º 541, do Cemitério Municipal local, onde se encontram inhumados os restos mortais de seu progenitor Manoel Bispo do Nascimento.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 11 de dezembro de 1967

Prefeito do Município
Raul Delym
Secretário.